



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA
DOS DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 4282/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3953/2023

RELATOR: LÉO FRANÇA

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE INSTITUA O "PROGRAMA VISÃO DO FUTURO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Junior Paixão que indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que institua o "Programa Visão do Futuro" no âmbito do Município de Petrópolis.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos conforme disposto pelo Art.35, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

IX - Da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos:

- a) proposições e matérias relativas à educação, ao ensino, ao pensamento, ao saber, à informação e a concepções pedagógicas;
- b) opinar sobre todas as demais matérias relativas à educação e ao ensino, inclusive sobre convênios escolares;
- c) promover, individualmente ou em parcerias com entidades afins, iniciativas e campanhas de promoção dos Direitos Humanos;
- d) opinar sobre proposições relativas à assistência social;
- e) fiscalizar e acompanhar a realização de programas de atendimento socioassistenciais;
- f) promover iniciativas e campanhas de promoção da educação, da assistência social e dos Direitos Humanos;

g) estudar, participar de conferências, debater, emitir pareceres técnicos e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

h) convocar audiências públicas sobre temas relacionados à educação, à assistência social e aos Direitos Humanos;

i) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à educação, à assistência social e à defesa dos Direitos Humanos no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes.

II - VOTO:

De acordo com o autor, a presente Indicação Legislativa visa garantir, zelar e assegurar que todo alunado, sem distinção, tenham o acesso à saúde, garantido pela Constituição.

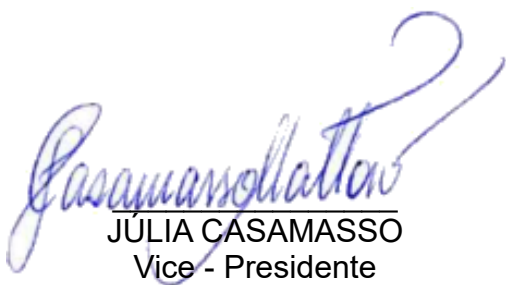
III - PARECER:

Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos (Presidente), voto favorável pela tramitação da presente Indicação.

Sala das Comissões em 11 de outubro de 2023



LÉO FRANÇA
Presidente



JÚLIA CASAMASSO
Vice - Presidente